

## Secretaria Regional da Saúde

### Despacho n.º 1604/2020 de 28 de setembro de 2020

---

Considerando que a Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho, procedeu à regulamentação do regime de celebração das convenções que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde no âmbito do Serviço Regional de Saúde de acordo com o artigo 36.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro, e n.º 4/2020/A, de 22 de janeiro;

Considerando que, excecionalmente, em situações devidamente fundamentadas com base no interesse público e mediante despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, podem ser celebradas por esse departamento governamental, por intermédio da Direção Regional da Saúde, convenções que abranjam um conjunto integrado ou alargado de serviços para todo o Serviço Regional de Saúde, ficando as unidades de saúde impedidas de efetuar contratações ou convenções com o mesmo objeto e âmbito.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho, determino o seguinte:

1 - É estendida a finalidade prevista na cláusula 2.ª do clausulado tipo da convenção para a realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, aprovado em anexo ao Despacho n.º 992/2020 de 26 de junho de 2020, e do qual faz parte integrante, por forma a abranger cidadãos que, cumulativamente, sejam residentes em território da Região Autónoma dos Açores, tenham ingressado no ensino superior e estejam ou venham a estar alojados em residência universitária para a qual se exija a realização de teste prévio negativo de despiste ao vírus SARS-CoV-2.

2 - O acesso aos testes decorrentes da convenção, relativamente aos cidadãos referidos no número anterior, faz-se, para efeitos do disposto na cláusula 8.ª do clausulado tipo da convenção, através da marcação do teste pelo mesmo, cujo resultado deverá ser conhecido no prazo de 72 horas, mediante a apresentação à entidade aderente de comprovativo de residência na Região Autónoma dos Açores, comprovativo de ingresso no ensino superior, comprovativo de admissão na residência universitária e declaração ou outro documento nos termos do qual seja comprovada a exigência de realização de teste prévio negativo de despiste ao vírus SARS-CoV-2.

3 - O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

24 de setembro de 2020. - A Secretária Regional da Saúde, *Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano*.